



DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE
EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art.59, inc. VI, da LOM,

DECRETA:

Art. 1º A partir de **02/02/2026**, o expediente nas seções públicas municipais que compreendem a Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, inclusive sua sede, será desenvolvido de **Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas**, com intervalo intrajornada a ser exercido preferencialmente das **12:00 às 14:00 horas**.

Parágrafo Único – O horário de atendimento ao público será das **10:00 às 18:00 horas**.

Art. 2º – Os Secretários Municipais deverão estabelecer, em suas respectivas secretarias, caso necessário, critérios de revezamento e rodízio de servidores, para que cada um, possa cumprir sua jornada normal de trabalho, em consonância com o intervalo intrajornada e o horário de atendimento ao público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito de Mucajaí